

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 03/02/2026

PROCESSO Nº SEI-420001/000030/2025 - ADJUDICO e HOMOLOGO o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PERP - SEGOV Nº 013/2025, cujo objeto Registro de Preços, para contratação de empresa especializada na locação, instalação, operação, manutenção e suporte técnico de uma Solução Tecnológica Integrada de Videomonitoramento e Controle Inteligente, composta por um conjunto interoperável de equipamentos e sistemas, incluindo câmeras fixas e móveis de alta resolução com recursos de inteligência artificial (reconhecimento facial, leitura automática de placas - LPR/ANPR, contagem de pessoas e análise comportamental), câmeras PTZ (Pan-Tilt-Zoom), pânticos inteligentes de monitoramento, totens de videomonitoramento multifuncionais equipados com câmeras, alto-falantes, botão de pânico e comunicação direta, e unidades móveis autônomas (semi-reboques de monitoramento) com geração de energia própria e torres telescópicas, destinada ao atendimento das demandas de grandes eventos no Estado do Rio de Janeiro, em caráter temporário e sob demanda, integrados em uma plataforma centralizada de comando e controle, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado de Governo-SEGOV e outros órgãos, conforme as condições, especificações e prazos estabelecidos no Instrumento Convocatório e seus anexos, que sagrou vencedora a empresa XPTO INC. TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 59.394.375/0001-26, no valor unitário arrematado de R\$ 15.978.000,00 (quinze milhões, novecentos e setenta e oito mil reais) por evento, perfazendo o valor global de R\$ 79.890.000,00 (setenta e nove milhões oitocentos e noventa mil reais).

Id: 2712149

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPLAG Nº 412 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

AUTORIZA A PROGRESSÃO FUNCIONAL DE SERVIDOR DA CARREIRA DE ESPECIALISTA EM POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e

CONSIDERANDO:

- a Lei 5.355, de 23 de dezembro de 2008, alterada pela Lei 9.626, de 04 de abril de 2022,

- o Decreto 44.912, de 13 de agosto de 2014, alterado pelo Decreto 45.152, de 09 de fevereiro de 2015,

- a Resolução SEPLAG nº 401 de 15 de outubro de 2025,

- o Visto de Aprovação ao Parecer Nº 4/2022/SEPLAG/ASSJUR/MSB, da lavra do d. Procurador do Estado Dr. Marcello Santini Brando, complementado pelo Parecer Nº 2/2022/SEPLAG/ASSJUR-LFEC/FMA, da lavra do d. Procurador do Estado Dr. Luiz Filippe Esteves Cunha, exarado pela d. Procuradora do Estado Dra. Giselle Weber,

- o Parecer ASJUR/SEPLAG Nº 04/2020 - FRQL, de lavra da i. Assessora Jurídica Fernanda Rayza de Queiroz Lemos, aprovado pela d. Procuradora do Estado Dra. Anna Luiza Gayoso Monnerat,

- o resultado da etapa anual de Avaliação Periódica de Desempenho referente ao ciclo avaliativo de 2024, e

- o que consta no Processo nº SEI E-04/001/47/2017;

ANEXO I						
Identidade Funcional	Nome	Cargo	Exercício	Nova Referência	Data dos efeitos retroativos	Processo
43910106	EMMANUEL ANTONIO RAPIZO MAGALHAES CALDAS	EPPGG	27/02/2014	C II	26/10/2025	E-04/001/19/2017

Id: 2712010

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPLAG Nº 420 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

SUBSTITUI MEMBRO, DESIGNA A PRESIDÊNCIA E CONSOLIDA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DE CONCURSO PÚBLICO INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO 387, DE 17 DE JULHO DE 2025, DESIGNANDO SERVIDORES PARA OS FINS QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.965, de 09 de setembro de 2024, no Decreto Estadual nº 43.876, de 08 de outubro de 2012, e o que consta no Processo Administrativo nº SEI-120001/004501/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir a servidora DANIELA BIBIANI, Id. Funcional nº 5007673-6, pelo servidor RAUL LOUREIRO DE BONIS SIMÕES, Id. Funcional nº 5007765-1, na qualidade de membro da Comissão Organizadora de Concurso Público instituído pela Resolução SEPLAG nº 387, de 17 de julho de 2025 e alterada pelas resoluções: Resolução SEPLAG nº 390 de 14 de agosto de 2025 e Resolução SEPLAG nº 408 de 10 de dezembro de 2025.

Art. 2º - Designar para a Presidência da Comissão Organizadora do Concurso SEPLAG/EPPGG e SEPLAG/APO, o servidor VINICIUS BOECHAT TINOCO, Id. Funcional nº 43780512.

Art. 3º - Consolidar a composição da Comissão Organizadora do Concurso SEPLAG/EPPGG e SEPLAG/APO que passará a vigorar com a seguinte formação:

VINICIUS BOECHAT TINOCO, Id. Funcional nº 43780512 - Presidente;

LEANDRO GALHEIGO DAMACENO, Id. Funcional nº 4379024-0 - Membro; e

RAUL LOUREIRO DE BONIS SIMÕES, Id. Funcional nº 5007765-1 - Membro.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 03 de fevereiro de 2026

ADILSON DE FARIA MACIEL
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

Id: 2712273

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 03/02/2026

PROCESSO Nº SEI-150012/000174/2025 - Em observância ao conteúdo do art. 3º, IV e V, da Resolução SEPLAG nº 110, de 9 de maio de 2008, promovo a CONCESSÃO DA VANTAGEM, bem como RECONHEÇO A DÍVIDA atinente ao ressarcimento à Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, pela cessão dos servidores Cleiton Teixeira de Carvalho (ID Funcional nº 2026655-3) e Rodson Magalhães Lourenço (ID Funcional nº 2019908-2), pelas competências do mês de dezembro/2025 e segunda parcela do 13º salário de 2025, conforme favorecidos, especificações e descrições contidas no processo SEI-150012/000174/2025, Documento 122604080 no valor total de R\$ 28.952,22 (vinte e oito mil novecentos e cinquenta e dois reais e vinte e dois centavos), nos termos do Decreto nº 41.880/09 e do art. 9º do Decreto nº 47.353/20, e de acordo com competência delegada pelo art. 1º, §1º, II, da Resolução SEPLAG nº 312, de 24/06/2024.

Id: 2712204

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA
SUPERINTENDÊNCIA DE BENEFÍCIOS FISCAIS
TRIBUTÁRIOS DE ICMS

ATO DO SUPERINTENDENTE

PORTARIA SUPBF Nº 501 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

DIVULGA A CONCESSÃO DE REGIME DE DÍFERIMENTO PREVISTO NO DECRETO Nº 46.781, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

O SUPERINTENDENTE DE BENEFÍCIOS FISCAIS TRIBUTÁRIOS DE ICMS, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 2º da Resolução SEFAZ nº 414, de 25 de julho de 2022, e de acordo com o disposto nos autos do processo administrativo nº SEI-040006/010972/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o Regime de Diferimento previsto no Decreto nº 46.781, de 27 de setembro de 2019, ao contribuinte abaixo identificado:

Razão Social: RECAUCHUTADORA VINCOL DE VOLTA REDONDA LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 77.592.172

CNPJ: 05.841.073/0001-20

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, nos termos do Parágrafo Único do art. 6º da Resolução SEFAZ nº 112, de 30 de janeiro de 2020.

Rio de Janeiro, 04 de fevereiro de 2026

FABIANO ASSAD DE MATTOS
Superintendente de Benefícios Fiscais Tributários de ICMS

Id: 2712254

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA
SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E INTELIGÊNCIA FISCAL

ATO DO SUPERINTENDENTE

PORTARIA SUPFINF Nº 1301 DE 19 DE JANEIRO DE 2026

DECLARA O CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E A INIDONEIDADE DOS DOCUMENTOS FISCAIS

O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO E INTELIGÊNCIA FISCAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 66, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014, e pelo art. 1º, da Resolução SER nº 038, de 18 de julho de 2003, e em decorrência do procedimento administrativo instaurado por meio da Portaria SUPFINF nº 096 de 19 de Agosto de 2021, constante do processo E-04/235/153/2021, no qual foram observadas todas as formalidades exigidas pela legislação e garantido ao contribuinte o direito à ampla defesa e contraditório.

RESOLVE:

Art. 1º -Declarar o cancelamento da seguinte inscrição estadual, com fulcro no art. 66, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014:

Razão Social: BASTTON COMERCIAL EIRELLI

Inscrição Estadual: 12.031.645

CNPJ: 41.362.776/0001-39

Endereço: Rua Professora Dona Betina, Sala 01 - Porto Real, nº 250 - CENTRO RJ, CEP: 27.570-000

Fundamento legal: Incisos I do art. 60, do Anexo I, Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720/2014, nos incisos I do art. 44-B, da Lei nº 2.657/1996.

Parágrafo Único -/Os efeitos do cancelamento da inscrição estadual retroagirão à data de 27/03/2021, por força do art. 61, § 4º, I, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014.

Art. 2º - Declarar a inidoneidade dos documentos fiscais emitidos, desde a data indicada no parágrafo único do artigo anterior, pelo detentor da inscrição estadual nº 12.031.645, com apoio no art. 24, XVI, do livro VI, do Decreto nº 27.427, de 17 de novembro de 2000.

Parágrafo Único -/O contribuinte que tenha efetuado registros com base nos documentos fiscais acima mencionados e não adotar as providências previstas na legislação em vigor, inclusive o estorno dos créditos decorrentes, sujeitar-se-á às sanções legais pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 2026

JOSÉ EDUARDO LOPES TEIXEIRA FILHO
Superintendente de Fiscalização e Inteligência Fiscal

Id: 2712133